

São Paulo, 18 de junho de 1985.

À
Itaú S.A. Planejamento e Engenharia
Arqtº Jaime e/ou Javier
Av. Paulista, 1938
São Paulo - SP

Senhores

Considerando a aceitação por parte de V.Sas. da "Proposta" que lhes fiz para a construção de um "Mural" para o Centro Empresarial Itaú, sito no Bairro do Jabaquara, nesta Capital, entresuei-lhes uma "Maquete" de madeira do "Mural", executada de acordo com as diretrizes que me foram fornecidas pelo Arqtº Jaime Cupertino, acompanhada de uma "Fotomontagem", baseada na "Maquete" de um jogo de fotografias da "Maquete", feita com a finalidade de mostrar os efeitos da incidência da luz em diferentes ângulos sobre o "Mural".

Uma vez que esta minha proposta foi aceita, tomo a liberdade de propor-lhes que nossas relações no caso se pautem pelas seguintes normas:

01. OBJETO DO CONTRATO

Execução de um "Mural" de concreto leve, em relevo, no Centro Empresarial Itaú, localizado no Bairro do Jabaquara, São Paulo, com as dimensões de 500m² (quinhentos metros quadrados) mais ou menos, de acordo com a "Maquete", a "Fotomontagem" e as "Fotografias" entresues e já aceitas por V.Sas., "Mural" este que será construído por firma idônea, escolhida segundo seu critério, correndo por sua conta o material e a mão-de-obra necessários para sua construção. O "Mural" será construído mediante composição de elementos consistentes em "Painéis" de concreto leve, ficando sob minha exclusiva responsabilidade o fornecimento do desenho dos modelos e de outras informações necessárias para a execução da obra e a fiscalização da reprodução nas dimensões definitivas dos "Painéis", bem como a fiscalização da sua ordenação e colocação no local definitivo, a fim de que seja fielmente reproduzida a escultura por mim projetada.

02. ESCOPO DA OBRA

Obrigo-me a lhes entregar dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de reunião que terei com os engenheiros responsáveis pela construção dos painéis e pela sua colocação no local definitivo, na conformidade com o que for entre nós acordado, desenho dos painéis e outras informações que forem necessárias para a execução da obra. Esta reunião com os engenheiros deverá ter lugar dentro de 30 (trinta) dias a contar desta data, em local e hora que me designarão com antecedência de 5 (cinco) dias; a prorrogação do prazo estabelecido para a reunião com os engenheiros importará em prorrogação por igual tempo do prazo que necessito para a apresentação dos desenhos dos painéis e outros informes necessários para a execução do "Mural".

03. FISCALIZAÇÃO

Fiscalizarei a execução do modelo dos módulos a serem reproduzidos em número suficiente para ocupação da superfície a ser revestida pelo "Mural", bem como fiscalizarei o método utilizado para a fixação do modelo no local definitivo, a fim de que a construção corresponda fielmente à obra de minha autoria, conforme projeto escultural em seu poder. A fiscalização por minha parte terá por exclusiva finalidade resguardar a reprodução, na escala definitiva e no local indicado, da obra de minha autoria, sem imperfeições ou alterações que possam desfigurá-la, sem interferir nas relações entre V.Sas. e a empresa que executar o trabalho, não tendo, portanto, como consequência o estabelecimento da co-responsabilidade por minha parte, pela solidez e segurança da obra que será assumida integralmente por dita empresa.

04. PRAZOS

Obrigo-me a entregar os desenhos dos painéis e outros elementos necessários para a execução do "Mural", dentro dos prazos e condições acima referidos, obrigando-me ainda a fornecer-lhes todos os dados necessários para a execução do Mural, de conformidade com o projeto escultural de minha autoria, a fim de que o "Mural" esteja concluído dentro do prazo de 90 (noventa) dias a 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data. Os prazos desta cláusula referem-se a dias úteis nas quais o trabalho normal é permitido por lei; não serão contados os dias se os serviços forem suspensos por motivo de força maior.

05. PREÇOS E PAGAMENTOS

A remuneração pelos serviços já pleiteados e a pleitear na execução do "Mural" em questão, conforme proposta feita na carta dirigida ao Prof. P.M. Bardi na data de 11.03.85, é de Cr\$300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) pagáveis da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) na ocasião da aceitação da proposta que lhes fiz para a execução da obra com a apresentação da "Maquete" e "Fotografias", aceitação esta que terá lugar com a confirmação da presente;
- b) 40% (quarenta por cento) por ocasião da entrega dos desenhos dos módulos e informes precisos para a execução do "Mural", conforme o estabelecido no item 2 (dois) supra;
- c) 20% (vinte por cento) durante a execução da obra, com parcelamento correspondente a 3 (três) estágios físicos de execução da obra e, no máximo, dentro de 60, 120 e 180 dias, respectivamente, contados do início da execução.
- d) 20% (vinte por cento) por ocasião da entrega da obra pronta e acabada, no máximo dentro de 240 dias contados a partir da montagem de construção; na ocasião, comunicarei a V.Sas., por escrito, a finalização do "Mural", a fim de que, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, verifiquem sua conformidade com a "Maquete" e "Fotografias" que apresentei-lhes anteriormente e os levaram a incumbir-me de sua execução.

Parágrafo Primeiro

Todas as prestações do preço acima, a partir da data de 11 de março do corrente ano, conforme carta que então dirigi ao Prof. P.M.Bardi, serão corrigidas monetariamente, utilizando-se a ORTN como índice.

Parágrafo Segundo

Ficarão a cargo de V.Sas., as despesas com as viagens que farei do Rio de Janeiro a esta cidade, desta cidade ao Rio de Janeiro, bem como as despesas com minha hospedagem e alimentação nesta cidade, no Hotel Saint Germain ou em Hotel de igual categoria; ditas viagens serão feitas por minha própria iniciativa ou para atender sua solicitação.

06. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Reservo-me o direito de reproduzir, tantas vezes quantas julgar conveniente, os "Painéis" em escala não superior à utilizada na "Maquete" que lhes apresentei, valendo-me ou não da mesma técnica utilizada na confecção da "Maquete". Outrossim, considerando a dimensão do "Mural" e as dificuldades próprias da sua adequação à arquitetura do edifício no qual será colocado, reservo-me o direito de, segundo meu exclusivo critério, modificar a ordenação de um ou outro elemento componente dos "Painéis"; ademais, considerando que no caso se cuida de obra de arte escultórica, não será admitida a reprodução e/ou modificação do "Mural" ou dos seus "Painéis" sem minha autorização prévia, dada por escrito; por último, não terei o direito de ceder ou transferir, seja a que título for, as obrigações que assumo perante V.Sas., para a execução do "Mural".

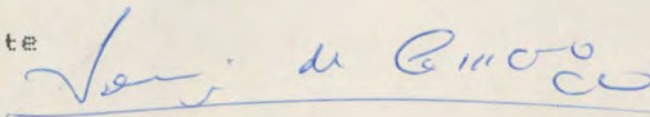
07. OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

Todas as obrigações para com terceiros decorrentes da execução dos "Painéis" e de sua colocação no local definitivo, ou toda e qualquer obrigação decorrente do contrato que firmarem com a construtora para a construção dos "Painéis", ou sua colocação no local definitivo, correrão exclusivamente por sua conta e risco; reservo-me, porém, o direito de eventualmente solicitar-lhes a substituição da firma que contratarem para a realização de ditos serviços ou de empregados da mesma empresa, na hipótese de não executarem os serviços com a necessária competência.

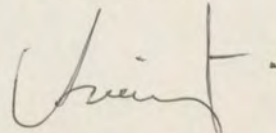
A presente foi redigida de conformidade com os termos da carta supra citada que dirigi ao Prof. P.M.Bardi e obedece, em linhas gerais, às normas habitualmente utilizadas na contratação de trabalhos de arte escultórica. Não obstante, estou, como sempre, às suas ordens para esclarecer eventuais dúvidas que ainda remanesçam sobre o assunto.

Aguardando sua resposta, grato pela consideração, subscrevo-me

Atenciosamente



De acordo:



Olavo Guimarães Cupertino
Diretoria de Engenharia Civil